



MT	5105606	Matupá	1	0	0	6
MT	5106307	Paranatinga	1	0	0	6
PA	1500131	Abel Figueiredo	1	1	0	7
PA	1501402	Belém	2	0	0	10
PA	1501758	Brejo Grande do Araguaia	1	0	0	2
PA	1502509	Chaves	0	0	0	30
PA	1503044	Floresta do Araguaia	1	1	0	6
PA	1503309	Igarapé-Miri	1	1	0	12
PA	1503606	Itaituba	1	1	0	8
PA	1503705	Itupiranga	1	1	0	7
PA	1503804	Jacundá	1	1	0	9
PA	1504505	Melgaço	1	0	0	5
PA	1504703	Moju	1	1	0	10
PA	1504901	Muaná	1	1	0	6
PA	1505205	Oeiras do Pará	0	0	0	2
PA	1505486	Pacajá	1	0	0	10
PA	1505494	Palestina do Pará	1	1	0	3
PA	1506203	Salinópolis	1	1	0	5
PA	1506500	Santa Isabel do Pará	1	1	0	8
PA	1507003	Santo Antônio do Tauá	0	0	0	21
PA	1507151	São Domingos do Araguaia	0	1	0	0
PA	1507607	São Miguel do Guamá	1	1	0	5
PB	2500403	Alagoa Nova	1	1	0	7
PB	2501104	Areia	1	1	0	8
PB	2501302	Aroeiras	0	1	0	0
PB	2501708	Barra de São Miguel	1	1	0	8
PB	2503803	Caldas Brandão	1	1	0	4
PB	2504009	Campina Grande	0	0	0	1
PB	2505105	Cuité	1	1	0	6
PB	2506608	Ibiara	0	1	0	0
PB	2508604	Lucena	0	1	0	0
PB	2511509	Pilar	1	1	0	6
PB	2512101	Pombal	0	0	1	0
PB	2512705	Remígio	0	1	0	0
PB	2513505	Santana de Mangueira	1	1	0	7
PB	2513604	Santana dos Garrotes	0	1	0	0
PB	2513851	Santo André	1	1	0	7
PB	2516201	Sousa	1	1	0	9
PE	2600104	Afogados da Ingazeira	0	0	0	1
PE	2600401	Água Preta	1	1	0	7
PE	2601805	Betânia	1	1	0	10
PE	2602902	Cabo de Santo Agostinho	1	1	0	8
PE	2603009	Cabrobó	1	1	0	8
PE	2603207	Caetés	1	1	0	8
PE	2604106	Caruaru	1	0	0	6
PE	2605152	Dormentes	2	1	0	13
PE	2606002	Garanhuns	1	1	0	6
PE	2606200	Goiana	1	1	0	8
PE	2606606	Ibimirim	0	0	0	10
PE	2606903	Iguaraci	0	0	0	5
PE	2607703	Itapetim	0	0	0	11
PE	2607901	Jaboatão dos Guararapes	1	1	0	5
PE	2609600	Olinda	2	2	0	17
PE	2610004	Palmares	1	1	0	4
PE	2611002	Petrolândia	0	0	0	7
PE	2611101	Petrolina	2	1	0	13
PE	2611507	Quipapá	1	1	0	7
PE	2611606	Recife	1	1	0	4
PE	2612554	Santa Filomena	0	1	0	0
PE	2614808	Tacaratu	0	0	0	5
PE	2615409	Toritama	1	0	0	12
PE	2615904	Tuparetama	0	2	0	0
PE	2616407	Vitória de Santo Antão	1	1	0	6
PI	2201929	Bonfim do Piauí	1	1	0	10
PI	2203909	Floriano	0	0	0	2
PI	2208551	Porto Alegre do Piauí	1	1	0	5
PI	2210052	São José do Divino	1	1	0	8
PI	2211001	Teresina	2	2	0	30
PR	4101101	Andará	0	0	0	1
PR	4101408	Apucarana	1	0	1	5
PR	4103701	Cambé	1	1	0	5
PR	4106407	Cornélio Procopio	0	0	0	1
PR	4107009	Curiúva	1	0	0	6
PR	4107652	Fazenda Rio Grande	3	2	0	19
PR	4107736	Fernandes Pinheiro	1	1	0	8
PR	4109401	Guarapuava	1	1	0	7
PR	4110201	Inácio Martins	0	0	0	5
PR	4117602	Palmas	1	0	0	5
PR	4117701	Palmeira	1	0	0	7
PR	4117800	Palmital	1	1	0	4
PR	4119509	Piraquara	1	1	0	7
PR	4119806	Planalto	1	1	0	4
PR	4120903	Quedas do Iguaçu	1	0	0	8
PR	4122156	Rio Bonito do Iguaçu	0	0	0	1
PR	4123907	Santa Mariana	0	0	1	0
PR	4127106	Telêmaco Borba	0	0	0	1
PR	4127205	Terra Boa	1	1	0	3
PR	4127965	Turvo	1	1	0	4
PR	4128807	Xambê	1	1	0	6
RJ	3300233	Armação dos Búzios	1	1	0	5
RJ	3300704	Cabo Frio	1	0	0	4
RJ	3301157	Cardoso Moreira	0	0	0	2
RJ	3302205	Itaperuna	1	0	0	5
RJ	3302700	Maricá	2	1	0	11
RJ	3303203	Nilópolis	0	0	0	1
RJ	3303302	Niterói	2	0	0	0
RJ	3303500	Nova Iguaçu	3	0	1	18
RJ	3304300	Rio Bonito	1	1	0	4
RJ	3304557	Rio de Janeiro	2	0	0	9
RJ	3304904	São Gonçalo	2	1	0	14
RJ	3305901	Trajano de Moraes	1	0	0	5
RN	2401206	Arês	1	1	0	2
RN	2401453	Baradina	2	1	0	19
RN	2404606	Ielmo Maranhão	0	1	0	0
RN	2404853	Itaí	0	1	0	0
RN	2408003	Mossoró	3	3	0	21
RN	2408102	Natal	2	2	0	11
RN	2411403	Santana do Matos	1	1	0	5

RN	2411601	São Bento do Norte	1	1	0	4
RN	2414001	Tangará	1	1	0	7
RO	1100452	Buritis	1	1	0	12
RO	1100940	Cujubim	1	1	0	8
RO	1100098	Espigão D'Oeste	1	0	0	9
RO	1101104	Itapua do Oeste	1	1	0	26
RO	1100122	Ji-Paraná	1	0	0	5
RO	1100502	Novo Horizonte do Oeste	0	0	0	1
RO	1100296	Santa Luzia D'Oeste	1	1	0	11
RR	1400100	Boa Vista	1	0	0	6
RS	4304309	Cândido Godói	1	1	0	9
RS	4304606	Canoas	1	1	0	3
RS	4307104	Herval	1	1	0	6
RS	4316907	Santa Maria	1	1	0	5
RS	4316956	Santa Maria do Herval	1	0	0	7
RS	4320263	Segredo	1	1	0	5
SC	4201901	Aurora	1	1	0	6
SC	4212809	Balneário Picarras	1	1	0	8
SC	4202404	Blumenau	2	0	0	10
SC	4202602	Bom Retiro	0	1	0	0
SC	4203956	Capivari de Baixo	1	1	0	6
SC	4204400	Coronel Freitas	1	0	0	6
SC	4204558	Correia Pinto	0	1	0	0
SC	4206009	Governador Celso Ramos	1	1	0	7
SC	4206405	Guaraciaba	1	0	0	4
SC	4207007	Içara	1	1	0	7
SC	4207106	Ilhota	0	0	0	2
SC	4207502	Indaial	1	0	0	5
SC	4211702	Orleans	2	2	0	10
SC	4215000	Rio Negrinho	1	1	0	4
SC	4216909	São Lourenço do Oeste	1	1	0	4
SC	4219606	Xavantina	1	1	0	5
SE	2800308	Araçaju	1	1	0	7
SP	3504107	Atibaia	1	0	0	5
SP	3504404	Avanhandava	1	1	0	6
SP	3513504	Cubatão	1	1	0	5
SP	3513801	Diadema	1	1	0	6
SP	3520301	Iguape	1	1	0	6
SP	3520400	Ilhabela	1	1	0	8
SP	3522406	Itapeva	1	1	0	5
SP	3523404	Itatiba	1	1	0	5
SP	3530102	Mirandópolis	1	1	0	12
SP	3530607	Mogi das Cruzes	3	0	0	18
SP	3532900	Nova Europa	1	0	0	5
SP	3546801	Santa Isabel	1	1	0	5
SP	3548302	Santo Expedito	1	1	0	6
SP	3548500	Santos	1	0	0	5
SP	3548906	São Carlos	1	1	0	5
SP	3550308	São Paulo	2	0	0	17
SP	3552809	Taboão da Serra	1	0	0	6
TO	1702109	Araguaína	1	1	0	8
TO	1707652	Figueirópolis	1	1	0	7
TO	1708205	Formoso do Araguaia	1	0	0	7
TO	1709500	Gurupi	1	1	0	6
TO	1715754	Palmeirópolis	0	1	0	0
TO	1721109	Tocantínia	0	1	0	0
TOTAL			292	230	15	2.260

PORTARIA Nº 714, DE 5 DE ABRIL DE 2010

Credencia Municípios a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

O MINISTRO DO ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando o estabelecido pela Portaria nº 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, bem como as metas físico-financeiras Estaduais;

Considerando o estabelecido pela Portaria nº 847/GM, de 30 de abril de 2009, que estabelece prazo para que os Municípios, com Núcleos de Apoio à Saúde da Família credenciados, informem sua implantação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde SCNES; e

Considerando a aprovação do credenciamento das Comissões Intergestores Bipartites Estaduais da AC, AL, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RS, SC, SE, SP, TO, enviadas ao Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo I a esta Portaria, conforme quantitativo e modalidade definidos, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 2º Especificar no Anexo II a esta Portaria, os Municípios que se articularam para a implantação de NASF intermunicipal, com seus respectivos Municípios sede.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AO NASF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	NASF 1	NASF 2	TOTAL
AC	1200252	EPITACIOLANDIA	1	0	1
AC	1200336	MANCÍO LIMA	0	1	1
Total da UF:			2	1	2
AL	2702306	CORURIBE	1	0	1
Total da UF:			1	0	1
AP	1600204	CALCOENE	0	1	1
Total da UF:			0	1	1
BA	2900702	ALAGOINHAS	2	0	2
BA	2902906	BARRA DO CHOCA	1	0	1
BA	2903201	BARREIRAS	1	0	1
BA	2903409	BELMONTE	1	0	1